



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 36

de 27 de agosto de 2015

Da Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, APROVA E A MESA (DIRETORA, NOS VERMOS DO ARTIGO 58, INCISO I E PARÁGRAFO 1º. 2º. E 3º., E ARTIGO 59 E SEUS ITENS, (PROMULGA, A- SEGUINTE EMENDA AO 'TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.

Art. 1º..

Dá Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município.

Art. 80.

Subsídios do Prefeito, do Vice-(prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o Artigo 19, da Constituição Estadual, e o que dispõem os Artigos 37, XI, 39, §4º., 150, II, 153, §2º., I, da Constituição Federal.

Art. 2º..

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2.013.

*MARCELO AGUILAR IUNESP
Presidente*

Emenda a Lei Orgânica Nº 36/2015 - 27 de agosto de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em